



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 079/2020

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 468.790.566-87, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº. 46679/2020, para o licenciamento ambiental do empreendimento LATICINIOS GRUPROLEITE LTDA, latitude 19°18'26.72"S, longitude 46°1'49.02"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU ENVASE DE LEITE FLUIDO, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 sob o código D-01-07-4, com critério locacional 0, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Tendo em vista a relação porte e potencial poluidor destas atividades conclui-se que o empreendimento LATICINIOS GRUPROLEITE LTDA não é passível de licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento LATICINIOS GRUPROLEITE LTDA, Processo Ambiental nº. 46679/2020.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 06 de outubro de 2025 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Instalar uma lixeira na área externa do empreendimento para disponibilizar os resíduos passíveis de coleta pública.	30 dias
02	Apresentar cópia do registro de inspeção municipal e/ou estadual.	30 dias
03	Realizar a manutenção da fossa séptica.	Semestralmente
04	Toda e qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.	Aviso prévio de 30 dias